JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax:_____

Local e Data: _____, _____/_____/_____

_____
(assinatura)

_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

EDITAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS. 3

2 - DO OBJETO 4

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

4 - DO CREDENCIAMENTO 4

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL 5

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 6

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO 9

8 - DO JULGAMENTO 11

9 - DOS RECURSOS 12

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 13

11 – DO CONTRATO 13

12 – DA RESCISÃO 13

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 15

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 15

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. 16

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18

ANEXO I 21

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES. 28

ANEXO II - PROPOSTA 28

ANEXO III 32

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 32

ANEXO IV 33

MINUTA DE CONTRATO 33

ANEXO V 44

DECLARAÇÃO DE VISTORIA 44

LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, até o dia **11 de agosto de 2008**, até **09:00 HORAS.**

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **11 de agosto de 2008, às 09:15 HORAS.**

1.3 - A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia **11 de agosto de 2008, às 09:30 HORAS.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

1.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de quatro elevadores marca OTIS, códigos E7559, E7560, G2767 e G2768, instalados no prédio-sede da JUCEMG à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observado o **Anexo I** deste instrumento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, de acordo com o item 1.1 deste edital**,** após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I,** para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresarias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverão ser apresentados:

6.2.1 – Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.2.2 - Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, e ainda, que o seu responsável técnico esteja vinculado à licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 6.2.3 deste Edital;

6.2.3 - Comprovação de que a licitante possui na data prevista para abertura desta licitação (subitem 1.3), no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica mecânico e/ou elétrico, relativa à execução dos serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

b) Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

c) Na condição de contratado, através de cópia autêntica do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.

6.2.3.1 - O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no subitem 6.2.3 “a”, “b” ou “c” deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

6.2.4 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.5 - Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, **a ser realizada até 07/08/2008** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2360 Serviço de Patrimônio da JUCEMG.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade**.

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419, de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado da data de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou declarar fracassado o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos**:**

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital), atualizadas com os valores obtidos no Pregão, pelo **Fax: (0xx31) 3235-2357**, ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato (**Anexo IV**) decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à liictante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1 – retardarem a execução do pregão;

13.4.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.4.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido e fiscalizado, pelo responsável do Serviço de Patrimônio da Jucemg, juntamente com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas e excepcionalmente em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência, que o receberá da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no item 6 deste Edital, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a JUCEMG, dos serviços, objeto do Contrato resultante desta licitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento do serviço de revisão inicial será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.2 - O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.3 – O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondentes a orçamento previamente autorizado, será efetuado, mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.4.1 - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.4.2 - o objeto da licitação seja recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.4.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.4.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

16.4.4.1 - Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo Responsável pelo Serviço de Patrimônio da Jucemg em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa, bem como pelo técnico da empresa contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.

16.4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.4.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.6 – O responsável pelo Serviço de Patrimônio da Jucemg em conjunto com um servidor lotado naquela unidade administrativa, responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.7 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 ou 16.3 a partir da data de sua reapresentação.

16.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do objeto da presente licitação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.10 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.11 - A Empresa, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, invocar a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R$ 4,00 (Quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 29 de julho de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO I

EQUIPAMENTOS: DOIS ELEVADORES MARCA OTIS, CAPACIDADE PARA 8 (OITO) PESSOAS OU 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) QUILOGRAMAS, COM SEIS PARADAS, ÁREA INTERNA DA CABINE 1500mm LARGURA X 1300mm PROFUNDIDADE, CÓDIGOS E7559 E E7560, E DOIS ELEVADORES MARCA OTIS, CAPACIDADE DE 700 QUILOGRAMAS, COM 13 (TREZE) PARADAS, ÁREA DE 1400mm LARGURA X 1600mm PROFUNDIDADE, CÓDIGOS G2767 E G2768, INSTALADOS NO PRÉDIO-SEDE DA AV. SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DA REVISÃO INICIAL

1.1 - A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais”, devendo ser concluída no prazo máximo de até 3**0 (trinta) dias corridos**, da data de publicação do extrato do Contrato no Jornal “Minas Gerais”.

1.2 - A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária, assim como ferramentas, EPI´s, EPC´s, peças, componentes, acessórios, materiais de consumo, dentre outros necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, entre o 1º e o 10º dia do mês, em dias úteis, no horário de 9:00 às 18:00 horas, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos elevadores instalados no prédio-sede da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.2 - A manutenção preventiva compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os equipamentos do elevador, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade do equipamento e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando melhores condições de desempenho e segurança.

2.3 - O elevador, mesmo que não apresente defeitos ou falhas, será objeto de manutenção preventiva mensal, que constará obrigatoriamente de: Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos do equipamento, regulagens, ajustes, lubrificações e correções necessárias ao perfeito funcionamento do elevador, envolvendo, dentre outros, os procedimentos de verificações técnicas; limpeza; reparos; testes; incluindo informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

3 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 - A manutenção corretiva abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridos eventualmente no equipamento e acessórios componentes dos sistemas do elevador, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

3.2 - Os chamados serão atendidos, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da hora do recebimento do chamado no prédio sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG, exceto quando ocorrer defeitos, falhas ou irregularidades e pessoas estiverem retidas no interior do elevador, neste caso o prazo máximo de atendimento deverá ser de até 60 (sessenta) minutos. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI´s, EPC´s, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital neste anexo e no Contrato.

3.3 - Em cada chamada para a manutenção corretiva, a contratada deverá proceder uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

4 - Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e em especial na NBR 7192 e NM 207 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente às adequações dos itens de segurança.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5 – Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desingrimpante, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

6 - A reposição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais, não especificadas no item 5 deste anexo, quando da manutenção preventiva e corretiva, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a 15%.

7 – Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser originais de 1ª linha e/ou equivalentes que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

7.1 – Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.

7.2 – A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo.

7.3 – As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídas deverão ser entregues ao Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG.

7.4 – A autorização dos serviços ocorrerá após analise pela JUCEMG do orçamento apresentado pela empresa contratada.

7.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem mão-de-obra especializada referente à execução de reparos e conservação do elevador, de tal modo que a utilização do equipamento possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

7.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados diretamente pelo PROPONENTE vencedor, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

8 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA A SEREM ADOTADAS:

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção preventiva, conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

A3		**X**		**X**		**X**		**X**		**X**		**X**
A4	**X**			**X**			**X**			**X**		
B1	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**
B2	**X**		**X**		**X**		**X**		**X**		**X**	
B3		**X**		**X**		**X**		**X**		**X**		**X**
C1		**X**			**X**			**X**			**X**	
C2			**X**						**X**			
C3						**X**						

Os significados dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS
a) Verificar o estado geral dos elevadores
b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros
c) Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores
d) Limpar e organizar a casa de máquinas
e) Varredura
f) Limpeza dos vitrôs
g) Limpeza das luminárias
h) Manutenção da iluminação
i) Verificação do estado dos extintores de incêndio
j) Lubrificação
k) Exame geral dos equipamentos
l) Manutenção dos cabos de aço e suas fixações
m) Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos
n) Medição das correntes nominais da máquina primária
Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.
o) Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias
p) Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis à JUCEMG.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA
a) Limpeza geral
b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
e) Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificar temperaturas maiores que 70ºC (setenta graus celcius)

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO
a) Limpar a máquina

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

b) Manutenção do freio da máquina de tração
c) Manutenção da polia de tração
d) Manutenção de engrenagens e mancais
e) Completar nível de óleo do carter e graxa dos mancais da máquina
f) Lubrificação dos cabos de aço
g) Manutenção do motor da máquina de tração
h) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração
i) Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração
j) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127V +/- 5%

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES
a) Manutenção do limitador de velocidade
b) Manutenção de freios de segurança

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA
a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros
b) Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência)
c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle.
d) Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação
e) Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme
f) Verificar o sistema de ventilação
g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO
a) Limpeza do topo do carro
b) Limpeza da caixa de corrida
c) Manutenção da folga superior do carro
d) Manutenção dos limitadores de percurso normal
e) Manutenção dos limitadores de percurso final
f) Dispositivo de nivelamento da cabina
g) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso
h) Manutenção do alinhamento de guias
i) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso
j) Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso
k) Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação
l) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos
m) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis
n) Interconexões de folhas múltiplas de portas
o) Manutenção de botoeira de inspeção
p) Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade
q) Manutenção das longarinas da armação do carro
r) Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros
s) Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando
t) Manutenção das polias superiores e de desvio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

u) Manutenção da saída de emergência no teto da cabina

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO
a) Manutenção de portas de pavimento
b) Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento
c) Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento
d) Manutenção dos protetores das plataformas (aventais)
e) Manutenção das portas da cabina e conexos
f) Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos
g) Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina
h) Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina
i) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina
j) Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada
k) Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
l) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
m) Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO
a) Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos
b) Limpeza dos equipamentos
c) Limpeza do piso
d) Lubrificação
e) Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos
f) Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso
g) Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso
h) Manutenção de protetores do contrapeso
i) Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade
j) Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL
a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade
b) Aferir dispositivo de limitação de carga

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL
a) Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança
b) Ensaio de pára-choques
c) Verificar o desgaste da coroa sem fim
d) Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

NOTA: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório de Atendimento Técnico - RAT/Manutenção Mensal.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida_____, nº _____, Bairro _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP_____, Cidade _____, Estado _____.CNPJ DA LICITANTE**:** _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA)

TELEFONE DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE :_____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-mail DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**: _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR MENSAL (R$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR ANUAL (R$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	REVISÃO INICIAL – De acordo item 4 do **Anexo I** deste Edital.			
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - De acordo com **Anexo I** deste Edital, observando item 4.			
	A = SUB-TOTAL = (VALOR DO ITEM 01 + VALOR ANUAL DO ITEM 02)				
	B = Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais durante a vigência do Contrato**,** de acordo com item 16.3 do Edital.**(valor fixado pela JUCEMG)**				**R$ 30.000,00**
	C = Valor total (A + B) **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**				
	D = BDI * (%) Percentual de incidência : **..... %** **(Preenchimento obrigatório pela licitante)** **x B**				
	E = Valor total global anual estimado dos serviços e fornecimentos: C + D: **(preenchimento obrigatório pela licitante)**				

*** (%)** Percentual correspondente à taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, não superior a 15%.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008 - JUCEMG e seus anexos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008JUCEMG e seus anexos

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008 - JUCEMG e seus anexos

Declaramos que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Prédio-sede da JUCEMG, localizado à Avenida Santos Dumont, 380 - Centro – Belo Horizonte/MG de 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer a critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008 - JUCEMG e seus anexos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme estabelecido no Edital Pregão Eletrônico nº 31/2008 – JUCEMG.

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 31/2008 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório pela licitante): , de 2008.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (preenchimento obrigatório);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 31/2008 -- Processo 2251003 000 093/2008, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

( ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

_____

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG, LOCALIZADO A AV. SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO – BELO HORIZONTE – MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17. 486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de Revisão Inicial e de Manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de elevadores instalados no prédio-sede da JUCEMG, localizados na Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31 - Processo 2251003 000 093/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de quatro elevadores marca OTIS, códigos E7559, E7560, G2767 e G2768, instalados no prédio-sede da CONTRATANTE à Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2 – DOS PRAZOS:

2.1 – **ENTREGA DA REVISÃO INICIAL**: A Revisão Inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do início de vigência deste Contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data de seu início.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.2 – **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

2.2.1 – A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

2.2.2 – A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

2.2.2.1 – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008;

2.2.2.2 – A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 2.2.2 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

3 – DOS PREÇOS:

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de revisão inicial o valor total de: R$ ( );

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços manutenção preventiva e corretiva, o valor mensal de: R$ ( );

3.3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondentes a orçamento previamente autorizado, o valor total global anual estimado pela CONTRATANTE de: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** acrescidos de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças da JUCEMG.

3.4 - O valor total global anual estimado do presente Contrato é de R$ ( ).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.5 – No valor total global anual estimado deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingrimpante, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2008 - Processo 2251003 000 093/2008, não podendo recair sobre os preços ajustados qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA.

4 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – O preço fixado na sub-cláusula 3.2 poderá ser objeto de reajuste somente quando decorridos 12 (doze) meses de sua vigência e será medido pela variação anual do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – ANUAL-INPC ANUAL, apurada no segundo mês anterior à vigência da prorrogação, salvo adoção, por ato do Poder Público, de uma nova política para reajustamento dos Contratos.

5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento do serviço de revisão inicial, será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.2 - O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.3 – O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondente a orçamento previamente autorizado será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.4.1 - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

5.4.2 - o objeto do Contrato seja recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

5.4.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.4.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

5.4.4.1 - Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelo responsável do Serviço de Patrimônio em conjunto com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, designado para recebimento do objeto do presente Contrato, bem como pelo técnico da CONTRATADA, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008;

5.4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

5.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.

5.4.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.6 – Os responsáveis da JUCEMG pelo recebimento do objeto e pela fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.7 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, 5.2 ou 5.3 a partir da data de sua reapresentação.

5.8 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

5.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.10 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

5.11 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

5.12 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.1 - promover a execução dos serviços de revisão inicial, manutenção preventiva e corretiva, conforme definido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008, de forma a atender aos termos da legislação vigente aplicável à espécie e de modo especial às normas técnicas **NBR 7192 e NM 207** da Associação Brasileiras de Normas Técnicas, e ainda, nas condições estabelecidas neste Contrato, de modo que, concluída a revisão inicial, os elevadores estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.2 - assumir as obrigações relativas aos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 31 - Processo 2251003 000 093/2008;

6.1.3 - manter em perfeitas condições de funcionamento os elevadores de que se trata, eliminando as causas e sinais de mau funcionamento, segundo o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008 e na legislação pertinente.

6.1.4 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas relativamente ao objeto do Contrato;

6.1.5 - fornecimento de toda mão de obra necessária (mecânica e elétrica) assim como ferramentas, EPI´s (equipamentos de proteção individual), EPC´s (equipamentos de proteção coletiva), materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingrimpante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6 - emitir, mensalmente, Relatório de Atendimento Técnico - RAT dos serviços realizados, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, salvo se ocorrência extra-rotina ou algum evento especial exigir sua emissão em menor prazo ou de imediato, quando for solicitado pelos encarregados da fiscalização do Contrato por parte da CONTRATANTE;

6.1.7 - registrar em livro de registro as ocorrências de manutenção corretiva e preventiva mencionando o elevador a que foi prestada, máquina, especificação e quantidade das peças substituídas ou a substituir;

6.1.8 - empregar, quando necessária a reposição ou substituição, apenas peças originais e novas, não se admitindo a utilização de peças usadas ou recondicionadas, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas pelo fabricante dos elevadores, objeto deste Contrato.

6.1.9 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados e treinados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.10 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, que causar ou que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.11 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.12 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, seguro e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.13 - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.14 - comunicar à CONTRATANTE a existência de quaisquer defeitos nas instalações ou irregularidades nos elevadores sob sua responsabilidade, que não possam ser eliminados nos termos deste Contrato;

6.1.15 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, as demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008 e seus anexos, bem como, as da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, que não o contrariem, observadas, ainda, a documentação integrante do processo licitatório, e cumpridas as obrigações prescritas em lei, decretos e regulamentos, pertinentes ao objeto deste Contrato;

6.1.16 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, podendo as supressões ultrapassar esse limite, mediante acordo entre as partes;

6.1.17 - manter durante a vigência deste Contrato, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008 e seus anexos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.1.1 - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços objeto deste Contrato, ainda que fora do horário de seu expediente normal, quando caracterizada a urgência do atendimento;

7.1.2 - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os sistemas de que se trata;

7.1.3 - manter o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

7.1.4 - zelar pelo bom uso dos equipamentos;

7.1.5 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, uma vez entregues ao setor competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, os relatórios dos serviços e inspeções relativamente ao objeto deste Contrato, e desde que cumpridas as demais obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas, ainda, as disposições da cláusula 5ª. (quinta) deste Contrato.

8- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 – O objeto do presente Contrato será recebido e fiscalizado pelo responsável do Serviço de Patrimônio da Jucemg, em conjunto com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, no prédio-sede da CONTRATANTE, Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas e excepcionalmente em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência.

8.2 – O recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato será recebido e fiscalizado, pelo responsável do Serviço de Patrimônio da Jucemg juntamente com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, da seguinte forma:

8.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na cláusula 6ª deste Contrato, na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008 e seus anexos;

8.2.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando a execução satisfatória para a CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste Contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

8.4 - Estando o objeto do presente Contrato em desacordo com o estabelecido neste contrato e anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

9.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado deste Contrato.

9.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assiná-lo.

9.1.3 – rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado deste Contrato.

9.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

9.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

9.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Sem prejuízo da imposição das multas previstas nos subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.

9.4 - Ocorrerá, ainda, a rescisão do presente Contrato, observado os artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93:

9.4.1 - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos numerados nos incisos I e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.4.2 - pela CONTRATADA, nos casos previstos nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas exceções;

9.4.3 - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.4.4 - judicialmente, nos termos da legislação.

9.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As partes contratantes sujeitam-se à fiel observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às disposições ora clausuladas.

11.2 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para os procedimentos judiciais que decorrerem deste Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, todos os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 31 – Processo 2251003 000 093/2008 e seus anexos.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o presente Contrato, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de 2008.

Representante Legal da CONTRATANTE Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 - PROCESSO 2251003 000 093/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ELEVADORES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 31 - Processo 2251003 000 093/2008, (subitem 6.2.5 do Edital) haver realizado a vistoria em quatro elevadores marca OTIS, códigos E7559, E7560, G2767 e G2768, instalados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, onde serão realizados os serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conforme o **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data: _____, _____de 2008.

(assinatura e carimbo do representante legal da licitante)

Nome da empresa licitante: ----------

Endereço: ----------

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 31 - Processo 2251003 000 093/2008 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG situado à Avenida Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG, e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.2.5 do respectivo Edital Pregão Eletrônico.

Belo Horizonte , de 2008.

(Assinatura do Responsável pelo Serviço de Patrimônio da JUCEMG)